



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 264, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Revogada expressamente pela Portaria CNMP-SG Nº 57, de 28 de março de 2017.

~~Regulamenta a reserva dos espaços de uso comum e dos equipamentos discriminados para a realização de eventos no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.~~

~~————— O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 2º da Portaria CNMP-PRESI nº 94, de 14 de dezembro de 2010, RESOLVE:~~

~~————— Art. 1º Regular a reserva dos espaços de uso comum e dos equipamentos identificados nesta Portaria para a realização de eventos no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.~~

~~————— Art. 2º A reserva do Plenário, do Auditório e da Sala de Reuniões, localizada no 3º andar do Prédio – Sala nº 307 –, bem como de projetores, telas de projeção, apresentador de slides e microfones, para a realização de reuniões, confraternizações, cursos, fóruns ou eventos similares, organizados por servidores e membros do CNMP, deve ser solicitada à Gerência de Plenário, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por meio do e-mail gerentedeplenario@cnmp.mp.br.~~

~~————— § 1º Caso haja a necessidade de gravação de áudio e vídeo, de transmissão ao vivo e de disponibilização de cópias dos conteúdos, a respectiva solicitação deverá ser realizada, na forma definida no *caput* deste artigo, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.~~

~~————— § 2º As cópias referidas no § 1º do *caput* somente serão disponibilizadas mediante a assinatura do Termo de Entrega de Mídias pelo solicitante, respeitado o prazo razoável para o tratamento técnico do conteúdo a ser fornecido, conforme o caso.~~

~~————— § 3º A Gerência de Plenário formalizará à Coordenadoria de Engenharia, à Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial e à Secretaria de Tecnologia da Informação~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~quando for necessário a atuação dessas áreas nas atividades relacionadas à transmissão e à gravação de eventos.~~

~~§ 4º Não compete à Gerência de Plenário prover quaisquer recursos não identificados nesta Portaria que forem necessários à realização de eventos.~~

~~§ 5º A movimentação de móveis constantes nos espaços de uso comum, descritos no *caput* deste artigo, só será permitida com a autorização da Gerência de Plenário.~~

~~Art. 3º Na solicitação de reserva deverá constar a identificação do espaço em que ocorrerá o evento, o nome do evento, a data e o horário de realização, e, conforme o caso, a necessidade de instalação de projetor e de tela de projeção ou da realização das atividades previstas no § 1º do artigo 2º desta Portaria.~~

~~Art. 4º As salas e os equipamentos somente serão considerados reservados após a respectiva confirmação pela Gerência de Plenário.~~

~~Art. 5º O acesso ao espaço solicitado somente será autorizado por meio de e-mail encaminhado pela Gerência de Plenário à Assessoria de Segurança Institucional, no qual constarão as informações referentes ao evento e ao setor responsável.~~

~~§ 1º Durante a utilização do espaço, é de estrita responsabilidade do setor demandante a guarda dos bens patrimoniais e dos equipamentos nela localizados, bem como o cumprimento do disposto no § 5º do artigo 2º desta Portaria.~~

~~Art. 6º Após o evento, o setor demandante deverá entregar o espaço utilizado à Gerência de Plenário nas condições anteriormente recebidas, incluindo a disposição de móveis, equipamentos e utensílios.~~

~~Art. 7º O cancelamento de reservas, bem como o término de eventos antes do horário previsto, deverão ser comunicados imediatamente pelo demandante à Gerência de Plenário.~~

~~Art. 8º Não será efetuada a reserva do Plenário para os dias em que estiver programada a realização de Sessão Plenária do CNMP.~~

~~Parágrafo único. Durante a realização das sessões plenárias, o suporte técnico de equipamentos será direcionado prioritariamente à execução dessa atividade.~~

~~Art. 9º As solicitações de uso de espaços pelos órgãos externos só será atendida com a expressa autorização do Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~Público.~~

~~Art. 10º Revogar a Portaria CNMP-SG nº 148, de 28 de julho de 2014.~~

~~Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília-DF, 16 de dezembro de 2015.~~

~~BLAL YASSINE DALLOUL~~